



DECRETO Nº 40.652
DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Homologa a Resolução n.º 06/2020, de 27 de agosto de 2020, do Comitê Gestor de Retomada Econômica - COGERE, altera o Anexo V do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018; e,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução n.º 06/2020, de 27 de agosto de 2020, do Comitê Gestor de Retomada Econômica – COGERE, que com este Decreto é publicada.

Art. 2º Para fins de delimitação do disposto no art. 7º, §3º do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, são consideradas atividades especiais sujeitas a protocolos sanitários específicos:

I - Atividades educacionais em Universidades, Faculdades, Escolas, e Creches, públicas ou privadas;

II - Cursos livres e atividades extracurriculares, a exemplo de aulas de música, reforço escolar, idiomas e outros;

III - Eventos corporativos, técnicos, científicos e similares;

IV - Eventos sociais e celebrações diversas, a exemplo de casamentos, aniversários, formaturas e similares;

V - Eventos esportivos com qualquer tipo de competição, torneio ou evento com torcida e que permita aglomeração de pessoas, a exemplo de corridas e maratonas;

VI - Eventos de lazer coletivos, a exemplo de shows, blocos, micaretas e similares;

VII - Atividades culturais, a exemplo de feiras de artesanato, amostras culturais, vaquejadas e similares;



DECRETO Nº 40.652
DE 27 DE AGOSTO DE 2020

VIII - Eventos e atividades realizados através da modalidade drive-in;

IX - Cinemas, teatros, museus e outros equipamentos culturais;

X - Casas noturnas, boates e similares;

XI - Clubes sociais, esportivos e similares;

XII - Administração Pública não essencial.

Art. 3º Fica alterado o anexo V do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO V
(atividades especiais)

<i>a) Atividades educacionais em Universidades, Faculdades, Escolas, e Creches, públicas ou privadas;</i>
<i>b) Cursos livres e atividades extracurriculares, a exemplo de aulas de música, reforço escolar, idiomas e outros;</i>
<i>c) Eventos corporativos, técnicos, científicos e similares;</i>
<i>d) Eventos sociais e celebrações diversas, a exemplo de casamentos, aniversários, formaturas e similares;</i>
<i>e) Eventos esportivos com qualquer tipo de competição, torneio ou evento com torcida e que permita aglomeração de pessoas, a exemplo de corridas e maratonas;</i>
<i>f) Eventos de lazer coletivos, a exemplo de shows, blocos, micaretas e similares;</i>
<i>g) Atividades culturais, a exemplo de feiras de artesanato, amostras culturais, vaquejadas e similares;</i>
<i>h) Eventos e atividades realizados através da modalidade drive-in;</i>
<i>i) Cinemas, teatros, museus e outros equipamentos culturais;</i>
<i>j) Casas noturnas, boates e similares;</i>
<i>k) Clubes sociais, esportivos e similares;</i>
<i>l) Administração Pública não essencial.</i>

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento das áreas comuns de lazer, dos restaurantes e bares integrantes dos estabelecimentos de hospedagem.



**DECRETO Nº 40.652
DE 27 DE AGOSTO DE 2020**

Art. 5º Revoga-se o inciso IV do art. 6º do Decreto n.º 40.567, de 24 de março de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 27 de agosto de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

***BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO***

***Mércia Simone Feitosa de Souza
Secretária de Estado da Saúde
em exercício***

***Vinícius Thiago Soares de Oliveira
Procurador-Geral do Estado***

***José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo***

HOMOLOGA 06 COVID SES